



PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Do Sr. Geraldo Resende)

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para incluir professores e alunos de escolas públicas e privadas, entre os grupos prioritários nas campanhas de vacinação contra a gripe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, para incluir professores e alunos do ensino fundamental, médio e superior, de escolas públicas e privadas, entre os grupos prioritários nas campanhas de vacinação contra a gripe.

Art. 2º O art. 3º da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, fica acrescido do seguinte parágrafo 2º, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 3º

§ 2º As campanhas de vacinação contra a gripe incluirão professores e alunos do ensino fundamental, médio e superior, de escolas públicas e privadas, entre os grupos prioritários. ”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

As epidemias de gripe têm produzido graves danos à população brasileira. Apesar das campanhas de vacinação, em 2016, o vírus H1N1, um dos agentes responsáveis pela epidemia desta estação, já causou 886 óbitos, até o dia 4 de junho, segundo o Ministério da Saúde. Em 2015, o Brasil registrou 36 mortes por H1N1; em 2014, 163 óbitos e, em 2013, 768 óbitos.

No Estado do Mato Grosso do Sul, a epidemia causou grande preocupação, particularmente em Campo Grande e em Naviraí, provocando, inclusive, suspensão de aulas.

O Ministério da Saúde indica que a campanha nacional de vacinação contra a gripe vacinou mais de 47,6 milhões de pessoas, correspondendo a 95,5% do público-alvo, a qual inclui os seguintes grupos prioritários: crianças de 6 meses a 5 anos, gestantes, mulheres que deram à luz há menos de 45 dias, idosos, profissionais da saúde, povos indígenas e pessoas portadoras de doenças crônicas e outras doenças que comprometam a imunidade.

Se os grupos prioritários para vacinação foram alcançados em elevada proporção de cobertura, mas o número de óbitos ainda se mostra elevado, é preciso considerar a possibilidade de ampliação dos grupos prioritários. Nessa situação, a inclusão de professores e alunos de escolas públicas e privadas pode contribuir para uma maior eficácia da campanha, pois abrangeria numeroso grupo de pessoas que convivem em ambientes fechados, em situação de maior risco de transmissão da gripe.

O Programa Nacional de Imunizações do Sistema Único de Saúde (SUS) vem obtendo reconhecimento internacional pelo seu desempenho na proteção da população. Essa proposição pode colaborar para ampliar essa história de sucesso, com benefício para os brasileiros.

Assim, solicito o apoio dos Parlamentares para a aprovação da matéria nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado Geraldo Resende



Câmara dos DEPUTADOS
Deputado Federal Geraldo Resende (PSDB-MS)